PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1271-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EDSON FERREIRA DE LIMA e IRENIDA SILVA MENDES CPF N.º 845.780.096/53 T.E:. N.º 371772210/23, uma área de sua propriedade, designado por lote - Área Verde - já construída da Q:03 da Rua 14 - Vila Dionízia M. Peixoto, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL: *LOTE - VILA DIONÍZIA M. PEIXOTO (Área já construída)*
ENDEREÇO: *Rua 14*
QUADRA: *03*
LOTE: *Área Verde - já construída*
ÁREA TOTAL: *126,65m2.*
ÁREA DOADA: *126,65m2.*
NOME DO RECEBEDOR: *EDSON FERREIRA DE LIMA e IRENIDA SILVA MENDES.*
FINALIDADE: *Regularização de Doação feita anteriormente e já existe construção dentro do lote.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *21,50m. p/ a Rua 14.*
Fundos: *21,50m. p/ o lote n.º 07 da quadra 03.*
Lateral direita: *3,50m. p/ a Rua (chanfro) 05*
Lateral esquerda: *8,50m. p/ o lote n.º 06 da quadra 03, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI
PROUCRADOR GERAL DO MUNICÍPIO